LEI Nº 3545, de 26 de maio de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar o Decreto Municipal nº 13529, de 15 de dezembro de 2020, que "Define o reajuste dos valores do metro quadrado para cálculo do IPTU do exercício de 2021", e isentar o contribuinte do reajuste.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar o Decreto Municipal nº 13529, de 15 de dezembro de 2020, que "Define o reajuste dos valores do metro quadrado para cálculo do IPTU do exercício de 2021" e, por conseguinte, isentar o contribuinte do reajuste previsto na legislação municipal referente o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021.

Art. 2º - Competirá a Administração Pública recalcular o IPTU do exercício de 2021 e disponibilizar no Portal Tributário as novas guias aos contribuintes.

Art. 3º - Caso o contribuinte já tenha quitado o valor integral ou parcial do IPTU do exercício de 2021, o Poder Executivo fará a compensação desse valor (reajuste) nas guias de IPTU do exercício de 2022, corrigido monetariamente pelo índice do IPCA.

Art. 4º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de maio de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL